

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA N.º 238

DATA: 31.03.99

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Elizabeth Fernandes de Andrade, Arq. Gina Schwartz Saffer, Eng. João Carlos Barbosa, Arq. Fernando Waquil, Arq. Antônio Zago e Arq. Raul Milani.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 São lidas e aprovadas as atas n.º 234, n.º 235, n.º 236.

2.2 Expediente Único n.º 290508.6 - **Parecer n.º 12/99**

O processo em epígrafe trata de aprovação de projeto de restauração com aumento de área no restaurante do Chalé da Praça XV, prédio tombado pelo Município de Porto Alegre localizado na Praça XV nº 1.

A Responsável Técnico apresenta projeto propondo a adaptação de apenas um sanitário, de uso masculino e feminino, para pessoas portadoras de deficiência, solicitando, conforme justificativa apresentada, a dispensa da obrigatoriedade de adaptação de sanitários separados por sexo conforme previsto na Lei 8082 face o limitado espaço existente e os diversos condicionantes a serem atendidos nos prédios de preservação que restringem ainda mais as possibilidades de intervenção física nos mesmos.

A C.C.C.E. analisa o assunto e com base no art. 1º § 2º da Lei 8082 e no art. 240 da L.C. 284/92 manifesta-se favoravelmente ao solicitado.

2.3 Expediente Único n.º 288081.4 - **Parecer n.º 13/99**

É apreciado o processo em epígrafe que trata de aumento de área com reciclagem de uso de residência unifamiliar para sede do Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre localizado na Rua Cel. Corte Real nº 58. O Responsável Técnico, conforme justificativa apresentada e com base no art. 237 da L.C. 284/92, solicita:

1. tolerância quanto ao anexo 5 com referência ao diâmetro de pátio aberto que deveria ter 2,10m para o novo uso porém no local tem apenas 2,00m;
 2. tolerância quanto aos artigos referentes às escadas e corredores;
 3. tolerância quanto ao anexo 4 com relação ao dimensionamento do vão de iluminação e ventilação da copa;
 4. dispensa da construção de depósito de lixo previsto no art. 196.
- A Comissão após analisar o assunto entende, por unanimidade, que:
1. os itens 1 e 3 poderão ser tolerados face a pequena diferença entre as dimensões previstas e as existentes no local;

CONTINUAÇÃO DA ATA N.º 138

DATA: 31.03.99

INÍCIO:10h00min. FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros,2244

II. a escada e o corredor existentes poderão ser tolerados por se tratar de reciclagem de uso cuja nova atividade terá pequena população;

III. o depósito de lixo deverá ser exigido conforme previsto na L.C. 284/92.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 07 de Abril de 1999, nos mesmos horário e local.